



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018**

**Processo SEI nº 2021/0000709**

**3º ADITAMENTO**

**3º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASBRAD - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.**

### **PREÂMBULO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada Defensor Público-Geral em exercício, o Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL PITANGA GUEDES**, portador do RG SSP/MG nº 16.114.349 e inscrito no CPF sob o nº 065.894.186-08, e a **ASBRAD - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.450.677/0001-57, com sede na Rua Vera, 60, Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP, neste ato representada por sua Presidente a Ilustríssima Senhora **DALILA EUGÊNIA MARANHÃO DIAS FIGUEIREDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.641.479 e inscrita no CPF sob o nº 638.688.308-04, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **- DO OBJETO -**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação do Termo de Colaboração nº 03/2018, objetivando a continuidade da prestação de serviço de apoio à

assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família e Cível, conforme especificações do Plano de Trabalho (0145475), parte integrante e indissociável deste Termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **- DO REPASSE –**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 21.825,60 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo único** – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 327.384,00 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2022 e à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 01 de maio de 2022 e término em 31 de julho de 2023.

## **CLÁUSULA QUARTA** **- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA** **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e aditamentos que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
RAFAEL PITANGA GUEDES

**ASBRAD - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA  
JUVENTUDE**

**DALILA EUGÊNIA MARANHÃO DIAS FIGUEIREDO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 29/03/2022, às 18:14, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dalila Eugênia Maranhão Dias Figueiredo, Usuário Externo**, em 07/04/2022, às 17:07, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pitanga Guedes, Defensor Público-Geral em exercício**, em 08/04/2022, às 18:51, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0145475** e o código CRC **B448202E**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - <https://www.defensoria.sp.def.br>



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 Entidade: ASBRAD - Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude

CNPJ: 02.450.677/0001-57

Endereço: Rua Vera, 60 – Jardim Santa Mena

Guarulhos/SP

CEP: 07096-020

Tel/Fax: (11) 4965-1617 / 2409-9518 / 2408-6448

E-mail: [asbradguarulhos@terra.com.br](mailto:asbradguarulhos@terra.com.br), [asbradconveniodefensoria@gmail.com](mailto:asbradconveniodefensoria@gmail.com)

Site: [www.asbrad.org.br](http://www.asbrad.org.br)

#### 1.2 Representante: Dra. Dalila Eugênia Maranhão Dias Figueiredo Cargo: Presidente

RG nº: 5.641.479

CPF nº: 638.688.308-04

#### 1.3 Responsável pela Execução: Iaci Alves Bonfim

Cargo: Coordenadora

RG nº: 21.867.379-6

CPF nº: 139.207.858-00

e-mail: [iabonfim@ig.com.br](mailto:iabonfim@ig.com.br)

### 2. OBJETO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso de Guarulhos, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas de família (em favor da mulher e da criança e do adolescente) e curadorias à população hipossuficiente de Guarulhos.

### **3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO**

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

#### **3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)**

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

*Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.*

#### **3.2 Atendimento**

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado pela integralidade equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

#### **3.3 Propositura da ação**

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

#### **3.4 Acompanhamento**

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu desenvolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, resultará no enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;

- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais;
- h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

### 3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias Jurisdicionais.

### 3.6 Comarca de atuação: Guarulhos/SP

### 3.7 Área de atuação:

- (X) Família (com exceção as execuções de alimentos)
- (X) Cível (somente Curadorias)
- (X) Curadorias (cível e família)
- (X) Demanda espontânea

#### 3.7.1 Detalhamentos das áreas:

**Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

**Cível:** atuando em curadoria especial.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família (em favor da mulher e da criança e adolescente)	15
Curadorias	65

Demandas espontâneas (em favor da mulher e da criança e adolescente)	10
<b>TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>90</b>

Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs.2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderão haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs. 3: A atuação destacada neste plano de trabalho não se sobrepõe às decisões de provisionamento da Subdefensoria Pública-Geral do Estado competente em relação às unidades da Defensoria.

#### **4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

O atendimento dar-se-á, principalmente, nas dependências do prédio da ASBRAD Associação Brasileira de defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 8h às 17h, sendo que no horário das 15h às 17h, será reservado para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

#### **5. DA EQUIPE**

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 coordenador do projeto
- 03 advogados
- 03 estagiários de Direito
- 01 psicólogo
- 01 assistente social
- 01 estagiário de serviço social

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

<b>6.1 Equipes por demanda</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
--------------------------------	-------------	------------------------------	---------------------------

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito, observando o teto de R\$ 4.526,75. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R\$ 671,93.	3 equipes	R\$ 4.526,75, sendo: R\$ 3.854,82 por advogado/a; e R\$ 671,93 por estagiário/a.	R\$ 11.564,46 (Advogados/as) R\$ 2.015,79 (Estagiários/as de Direito)
Auxilio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.	3	R\$ 66,96.	R\$ 200,88
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA</b>			<b>R\$ 13.781,13</b>

Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se o reembolso a título de coordenação.

<b>6.1.1 Coordenação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
Coordenador	1	R\$ 2.953,42	R\$ 2.953,42
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.953,42</b>

<b>6.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
Psicólogo	1	R\$ 2.215,61	R\$ 2.215,61
Assistente Social	1	R\$ 2.215,61	R\$ 2.215,61
Estagiário de Serviço Social	1	R\$ 592,87 de bolsa – auxílio	R\$ 582,87
Auxilio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.	1	R\$ 66,96	R\$ 66,96
<b>TOTAL 6.2 =</b>			<b>R\$ 5.091,05</b>

\*Excetuado caso de estagiários, todos os componentes da Equipe de Trabalho serão contratados sob o regime de profissional autônomo mediante contrato específico para tanto.

Mediante solicitação fundamentada da proponente e de critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado.



<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.1+6.2) =</b>	<b>R\$ 21.825,60</b>
--	----------------------

## 7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

### 7.1 Despesas mensais:

<b>Discriminação das despesas</b>	<b>Valor</b>
Material de expediente/Impressos	<b>R\$ 800,00</b>
Material de limpeza	<b>R\$ 500,00</b>
Manutenção e Conservação de Equipamentos	<b>R\$ 1.500,00</b>
Energia Elétrica	<b>R\$ 416,86</b>
Ligações Telefônicas	<b>R\$ 231,44</b>
Outros – internet, água e site (detalhar)	<b>R\$ 902,17</b>
<b>TOTAL 7.1 =</b>	<b>R\$ 4.350,47</b>

### 7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS	R\$ 3.037,17
FGTS	R\$ 0,00
IR	R\$ 3.097,28
Outros	R\$ 0,00
<b>TOTAL 7.2 =</b>	<b>R\$ 6.134,45</b>

<b>TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 +7.2)</b>	<b>R\$ 10.484,92</b>
--	----------------------

### Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a ASBRAD Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Vera nº 60, no Bairro Santa Mena, em Guarulhos, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como

as prioridades de atendimento previstas em Lei;  
local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;  
espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;  
mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;  
equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

## **8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE**

<b>TOTAL GERAL (itens 6 + 7)=</b>	<b>R\$ 32.310,52</b>
-----------------------------------	----------------------

- a) 67,54% (sessenta e sete inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R\$ 21.825,60** (vinte e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);
- b) 32,46% (trinta e dois inteiros e quarenta e seis décimos por cento) serão providos pela ASBRAD Associação Brasileira de defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em **R\$ 10.484,92** (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

## **9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO**

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

## **10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os

encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**RAFAEL PITANGA GUEDES**

Defensor Público-Geral em exercício

**ASBRAD - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**DALILA EUGÊNIA MARANHÃO DIAS FIGUEIREDO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 29/03/2022, às 18:14, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dalila Eugênia Maranhão Dias Figueiredo, Usuário Externo**, em 07/04/2022, às 17:06, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pitanga Guedes, Defensor Público-Geral em exercício**, em 08/04/2022, às 18:52, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0145477** e o código CRC **C74CFBC1**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - <https://www.defensoria.sp.def.br>